

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 693/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 693/2020** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário 2020, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas previdenciárias, relacionadas as obrigações do segurado e patronais, e também com despesas estruturais de ações da saúde, destinadas ao combate do COVID – 19 (Coronavírus) no Município de Lagoa Nova/RN, totalizando o valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), nas dotações próprias e compatíveis com a natureza da despesa pertinente a serem consignadas no quadro de detalhamento de despesas orçamentárias.

**Parágrafo Único:** Do valor bruto dos recursos de que trata este artigo, será destinado no mínimo o equivalente a 15% (quinze por cento) para as ações de saúde vinculadas ao combate do COVID – 19 (coronavirus) no Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) decorrerão do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 587, de 10 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 661, de 03 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 685, de 16 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

ANEXO I						
UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR
2.001	2002	3.1.90.13		19900000		19.356,37
4.001	2041	3.1.90.13		19900000		4.556,04
5.001	2006	3.1.90.13		19900000		20.828,81

6.001	2008	3.1.90.13	19900000	10.869,41
6.002	2009	3.1.90.13	19900000	120.000,00
7.001	2010	3.1.90.13	19900000	10.237,85
8.001	2025	3.1.90.13	19900000	300.011,55
9.001	2013	3.1.90.13	19900000	14.728,47
10.001	2035	3.1.90.13	19900000	115.573,19
10.001	1067	4.4.90.52	19900000	100.000,00
10.001	1067	4.4.90.51	19900000	14.068,60
11.001	2039	3.1.90.13	19900000	22.552,99
12.001	2040	3.1.90.13	19900000	7.674,05
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>760.457,33</b>

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:350227A6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2020. Edição 2253  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>